Diretoria de Obras e Manutenção
Av. Nove de Julho, 246 – Centro – Taubaté-SP
Telefone: 12 3625-4127
E-mail: dom@unitau.br

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

UNITAU
Universidade de Taubaté

UNITAU
FL. N.º 17

TERMO DE REFERÊNCIA

TR DOM 41/2026

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de climatização.

2. Fundamentação da aquisição

Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a contratação descrita no **ETP DOM 41/2026**.

A substituição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto térmico em ambientes acadêmicos, administrativos, laboratoriais, assistenciais e áreas técnicas, bem como de preservar a qualidade e a salubridade dos ambientes climatizados.

Neste contexto, a substituição proporcionará melhores condições aos usuários e poderá promover maior eficiência energética, com potencial redução de consumo de energia elétrica e dos custos operacionais associados à climatização.

3. Especificações técnicas

Lote1: Avenida Governador Mário Covas, 2201, Cruzeiro/SP, 12702-021. Med/Cruzeiro

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unidade
1	1	CORTINA DE AR-DE 180CM, VELOCIDADE DO AR >= 8M/S, NÍVEL DE RUÍDO <60DB, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250W.	2	PEÇA

	2	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 180CM.	1	SERVIÇO
	3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	3	PEÇA
	4	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE 58.000 BTUS/220V.	1	SERVIÇO

Lote 2: Avenida Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP, 12020-200.
PRA/Recursos Humanos e Gabinete

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unidade
2	1	AR CONDICIONADO FRIO DO TIPO SPLIT DE CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12000 BTU/H, COM DESUMIFICAÇÃO, FILTRAGEM E CIRCULAÇÃO DE AR, TENSÃO 220 VOLTS - 60 HZ, COM UTILIZAÇÃO DE TUBOS DE COBRE COM ISOLAÇÃO TÉRMICA ATRAVÉS DE BORRACHA ESPONJOSA E FUNCIONAMENTO ULTRA-SILENCIOSO E CONTROLE REMOTO, COM TIMER DE 24 HORAS.	1	PEÇA
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12.000BTU.	1	SERVIÇO
	3	APARELHO DE AR CONDICIONADO - CAPACIDADE NOMINAL DE 24.000BTU/H.	1	PEÇA
	4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE	1	SERVIÇO

Diretoria de Obras e Manutenção
Av. Nove de Julho, 246 – Centro – Taubaté-SP
Telefone: 12 3625-4127
E-mail: dom@unitau.br

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

UNITAU
Universidade de Taubaté

UNITAU
FL. N.º

		24.000BTU.		

Lote 3: Rua Quatro de Março, 432, Centro, Taubaté/SP, 12020-270. Reitoria/Gabinete

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unidade
3	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 18.000 BTUS/220V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SELO PROCEL A, SERPENTINA EM COBRE, TECNOLOGIA INVERTER, MANUAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	1	PEÇA
	2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS.	1	SERVIÇO

3.1. Deverá ser apresentada documentação ou indicação do endereço eletrônico (link) do item respectivo para conferência das especificações técnicas, das marcas e modelos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica. Considera-se documentação válida: catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e documento extraído da internet - deverá ser indicado o endereço eletrônico da página onde consta a informação apresentada.

3.2. O licitante poderá realizar avaliação prévia do local de execução do serviço até o dia anterior à data fixada para a apresentação de propostas e lances, de modo a conhecer plenamente as condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, mediante agendamento com a Contratante.

3.2.1. Contato para agendamento: Diretoria de Obras e Manutenção (DOM), situada na Avenida Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP. Horário:

08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, em dias úteis. Telefone: (12) 3625-4127. E-mail: dom@unitau.br.

3.3. O licitante deverá apresentar atestado de avaliação prévia que comprove o conhecimento do local e das condições de realização do serviço **ou** declaração formal, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

3.4. Materiais e Serviços

3.4.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de qualidade adequada e estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT vigentes.

3.4.2. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão atender aos regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente quanto aos isolamentos térmicos, que deverão ser constituídos de materiais incombustíveis ou autoextinguíveis.

3.4.3. Os furos para a passagem da rede frigorígena e dos drenos deverão ter o diâmetro mínimo necessário à sua instalação. Quando realizados em esquadrias ou vidros, deverão receber vedação apropriada, de modo a impedir a entrada de umidade.

3.4.4. As interligações entre as unidades evaporadoras e condensadoras deverão atender às normas técnicas da ABNT vigentes.

3.4.5. As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica e em conformidade com as orientações do fabricante dos equipamentos. Deverá ser adotado o traçado conveniente e o mais curto

UNITAU
FL. N.º
19

possível, bem como o método de fixação adequado, de modo a assegurar o correto funcionamento das unidades evaporadoras, minimizar perdas de cargas e proteger os compressores. A execução deverá evitar o acúmulo ou a perda de óleo lubrificante em qualquer trecho da rede, bem como a entrada de refrigerante em fase líquida no cárter dos compressores, tanto durante o funcionamento quanto quando estiverem desligados.

3.4.6. A Contratada deverá realizar levantamento prévio e certificar-se de que a passagem da tubulação não causará danos às instalações existentes nos pavimentos, tais como redes elétricas e hidráulicas e dutos de renovação de ar.

3.4.7. Os forros das salas por onde passarão as redes elétricas, frigoríficas e de dreno dos aparelhos de ar-condicionado deverão ser recortados, quando necessário, e posteriormente recompostos ou substituídos após a conclusão das instalações e dos testes dos equipamentos.

3.4.8. Caso sejam identificados defeitos de acabamento decorrentes da execução dos serviços pela Contratada, esta deverá corrigi-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante.

3.4.9. Após a recomposição, as divisórias e paredes de alvenaria deverão apresentar as mesmas características, cores e especificações de acabamento existentes originalmente.

3.4.10. As interligações entre as unidades evaporadoras e condensadoras deverão ser executadas por meio de tubos de cobre fosforoso, sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes, liga C-122, com teor mínimo de 99% de cobre, em conformidade com norma ABNT NBR 7541.

3.4.11. A tubulação deverá receber isolamento térmico por toda sua extensão, do tipo Armstrong, Armaflex ou equivalente técnico, com coeficiente de transmissão térmica de 0,038 W/m.K, a 0ºC, e espessura mínima de 13mm.

3.4.12. Os tubos isolantes deverão ser instalados sem cortes longitudinais. Quando isso não for possível, deverá ser utilizada cola adequada, indicada pelo fabricante, e aplicada cinta de acabamento autoadesiva em toda extensão de corte. As emendas deverão ser devidamente vedadas, de modo a impedir a infiltração de umidade nos pontos de união dos trechos de isolamento. Para esse fim, deverá ser utilizada cinta de acabamento, como cinta Armaflex ou equivalente técnico.

3.4.13. Quando a espessura especificada não puder ser obtida com uma única camada de isolamento, deverá ser utilizada uma segunda camada, com diâmetro interno compatível com o externo da primeira. Nos casos de corte longitudinal para instalação do isolamento, as emendas das camadas deverão ser posicionadas a 180º, e a emenda externa deverá ser selada com cinta de acabamento. As espessuras das camadas deverão ser similares. Após a colagem do isolamento, a instalação não deverá ser submetida a esforços ou movimentação pelo período de 36 horas. Deverá ser utilizada cola indicada pelo fabricante, como Armaflex 520 ou equivalente técnico.

3.4.14. Os trechos de isolamento expostos ou sujeitos a esforços mecânicos deverão receber proteção externa, mediante aplicação de fita PVC, folhas de alumínio liso ou corrugado ou revestimentos autoadesivos específicos para o isolamento, como Arma-check D, Arma-check S ou equivalente técnico.

3.4.15. Os suportes deverão ser dimensionados e executados de modo a não esmagar ou danificar o isolamento com o tempo. Não deverão existir folgas entre o isolamento e o tubo de cobre que permitam a entrada de ar e a formação de condensação. As extremidades do isolamento deverão receber

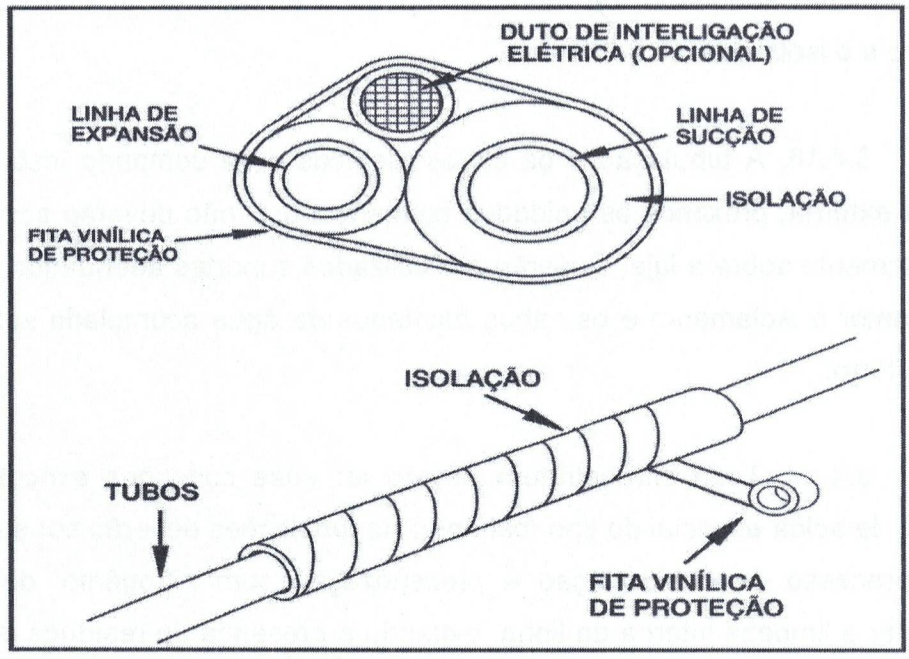
UNITAU
FL. N.º
29

acabamento adequado, de modo a impedir a entrada de ar entre o tubo de cobre e o isolamento.

3.4.16. A tubulação e os cabos elétricos e de comando instalados em área externa, próximos às unidades condensadora, não deverão ser apoiados diretamente sobre a laje. Deverão ser utilizados suportes adequados, de modo a manter o isolamento e os cabos afastados da água acumulada sobre a laje e/ou forro.

3.4.17. Toda infraestrutura deverá ter suas conexões executadas por meio de solda especial do tipo *foscoper*. As tubulações deverão ser submetidas ao processo de desidratação e pressurização com nitrogênio, de modo a manter a limpeza interna da linha, evitando a presença de resíduos de solda e contribuindo para a preservação da vida útil dos compressores.

3.4.18. As tubulações frigorígenas deverão ser isoladas com espuma elastomérica, com espessura mínima de 13mm, conforme as especificações do manual de instalação dos equipamentos. As linhas de líquido e de sucção deverão receber isolamento individual, sem folgas entre a tubulação e o material isolante.



3.4.19. As redes de drenagem deverão ser isoladas e executadas em tubulação de PVC soldável, com diâmetro de 32mm. Antes da aplicação, deverão ser realizados testes de estanqueidade nas tubulações, acompanhados pela equipe fiscalizadora.

3.4.20. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar ao Responsável Técnico a relação dos materiais a serem utilizados, com indicação das respectivas marcas, para verificação do atendimento às especificações técnicas deste item 3, incluindo composição, normas técnicas e demais requisitos.

3.4.21. Concluído o teste de pressão, deverá ser realizada a desidratação (processo de vácuo) do sistema, devendo-se atingir, no mínimo, 500 mícrons e manter a leitura estável por 20 (vinte) minutos. Nesse período, será admitida, no máximo, uma elevação até 700 mícrons, sendo essa condição obrigatoriamente verificada por meio de vacuômetro apropriado e devidamente calibrado, com registro por imagem.

UNITAU
FL. N.º
21

3.4.22. A Contratada será responsável pela execução, correção e adequação da instalação elétrica de alimentação até o quadro de disjuntores correspondente, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios, conexões e infraestrutura necessários ao perfeito funcionamento do sistema, em estrita observância às normas técnicas vigentes.

3.4.23. Fica estabelecido, ainda, que toda a fixação das unidades condensadoras, bem como o eventual içamento, deslocamento e manuseio necessários à sua instalação, ficarão sob responsabilidade exclusiva da empresa Contratada, a qual deverá prover os equipamentos, dispositivos de segurança e mão de obra habilitada, garantindo a integridade física das pessoas, das estruturas e dos equipamentos envolvidos.

4. Prazo, local e condições de execução

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **40 (quarenta) dias úteis**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura de contrato, devendo a Contratada agendar a instalação com a DOM em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

4.2. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada nos endereços informados no item 3 deste Termo de Referência, em dias úteis.

4.3. O recebimento e aceite dos serviços ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comprovação, pelo setor responsável, do cumprimento das especificações mínimas exigidas.

4.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de inicial estabelecido, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor Responsável, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

4.5. O ateste da nota fiscal/fatura pelo responsável será realizada após o recebimento e aceite dos serviços, desde que não sejam identificados defeitos ou imperfeições.

4.6. Se algum serviço for rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro dos defeitos encontrados.

4.7. A empresa deverá realizar as correções necessárias e reapresentar o serviço.

4.8. O tempo gasto com a correção dos serviços rejeitados será contabilizado no prazo total de execução, para efeito de aferição do prazo estabelecido inicial.

4.9. O tempo utilizado pela UNITAU para a avaliação dos serviços e aprovação não será considerado para este fim.

4.10. Ressalta-se que a execução de serviços em desacordo com as especificações constante neste TR, não será considerada como cumprimento do prazo de execução pela empresa, podendo resultar em sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.11. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da contratante.

5. Prazo e condições de garantia

5.1. O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 12 meses, após o recebimento definitivo pelo responsável.

UNITAU FL. N.º 22

5.2. Durante o prazo de garantia dos serviços prestados, sendo constatados vícios de qualidade, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer o refazimento do serviço, sem ônus;

b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) serviço(s) executado(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada.

6. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução:

6.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Obras e Manutenção, localizada na Avenida Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3625-4127, e-mail **dom@unitau.br**, sob a responsabilidade de Eng. João Roberto de Moraes.

6.2. A fiscalização da execução do serviço pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

7. Condições e prazos de pagamento

7.1. Pagamento será em até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável.

7.1.1. Nenhum pagamento será realizado a empresa caso exista alguma pendência na execução dos serviços, portanto nenhuma obrigação será gerada e poderá ser exigida da UNITAU com relação a mora ou juros no débito existente.

7.2. As notas fiscais, juntamente com o arquivo "XML", deverão ser encaminhadas ao e-mail **dom@unitau.br**, para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. Deverão constar os dados bancários da empresa.

7.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4. Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Notas Fiscais em desconformidade (dados de faturamento, serviços diversos ao executado ou ao contratado, entre outros) não serão aceitas e **DEVERÃO SER CANCELADAS**, independente da data de emissão.

7.5.1. É de responsabilidade da empresa a conferência em sua totalidade dos itens da Ordem de Compras/Contrato recebido para a execução e emissão da Nota Fiscal.

7.6. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no

UNITAU
FL. N.º
23

corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

8. Obrigações da Contratada

8.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

8.2. Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta aquisição, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da Contratante;

8.3. Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.5. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

9. Obrigações da Contratante

9.1. Assegurar à Contratada o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

9.2. Permitir à Contratada o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

9.3. Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

10. Qualificação técnica

10.1. Inscrições nos Órgãos/Entidade

A empresa proponente deverá estar devidamente registrada e regularizada perante os órgãos e entidades competentes, incluindo, mas não se limitando a, CREA/CONFEA, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados.

10.2. Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente e acervado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, observando a:

§1º. Caso o atestado apresentado não detalhe ou quantifique adequadamente os serviços executados, será admitida, de forma complementar, a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

UNITAU
FL. N.º
24

§2º. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), conforme o caso, que comprovem a execução dos serviços descritos.

§3º. Os atestados deverão ser acervados.

10.2.1. Serviços Técnicos Relevantes

Serão considerados tecnicamente relevantes, para fins de comprovação do acervo técnico, os seguintes serviços:

• **Instalação e manutenção de equipamento de climatização, tipo piso-teto.**

§1º. Será admitido o somatório de quantidades realizadas em diversos contratos, desde que cada parcela técnica esteja devidamente comprovada.

§2º. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente:

• Razão social e CNPJ do emitente;
• Nome, cargo e assinatura do representante legal da entidade emitente;
• Período de execução (datas de início e término);
• Local da execução dos serviços;
• Descrição dos serviços prestados e suas quantidades;
• Indicação expressa do bom desempenho da contratada.

10.3. Profissionais Técnicos Responsáveis

A comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no conselho de classe competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, que será exigida somente do licitante vencedor, **antes da homologação**, conforme previsto no artigo 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11. Critério de julgamento das propostas

11.1. O critério de julgamento será o menor preço unitário por **LOTE**, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

12. Resultados esperados

Com a contratação, pretende-se atender às necessidades específicas dos locais contemplados por este termo, proporcionando melhor qualidade do ar, conforto térmico ao ambiente e maior eficiência energética às instalações.

13. Sanções

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;

c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

UNITAU FL. N.º 29

d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste juste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;

h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

UNITAU FL. Nº 26

14. Estimativas do valor da Aquisição

14.1. As estimativas estão discriminadas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar - **ETP DOM nº 41/2026.**

14.2. A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. Adequação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: **1236401114003 449052**, **1236401114003 339039**, **1212201044003 449052** e **1212201044003 339039**.

16. Condições gerais

Não se aplica.

gov.br Documento assinado digitalmente
ESTER IDORGINA ALMEIDA DIAS
Data: 21/10/2026 16:08:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ester Idorgina Almeida Dias
Respondendo pela Diretora de Obras e Manutenção